



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.812, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 876.701,90 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e um reais e noventa centavos), destinados à construção da Vila Gastronômica, que serão classificados da seguinte forma:

09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.1.123 - VILA GASTRONÔMICA

FONTE DE RECURSOS: 02 (ESTADO)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 615.073,90

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 261.627,94

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta do seguinte:

R\$615.073,90 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa centavos), pelo repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo; e

R\$261.627,94 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), pelo superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021.

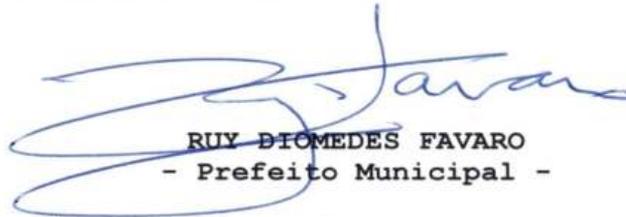


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -